



## DECRETO Nº 39955

de 16 de fevereiro de 2023.

Altera o [Decreto nº 36.305](#), de 07/11/2019, no que concerne à regulamentação e à normatização das caçambas estacionárias para resíduos sólidos de construção civil e volumosos.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e XIV do artigo 63 da Lei Orgânica do Município;

considerando que após a edição do [Decreto nº 36.305](#), de 07/11/2019, que regulamenta a [Lei nº 7.572](#), de 06/07/2017, que disciplina as medidas de regularização e fiscalização relativas ao descarte irregular de resíduos sólidos, foram apresentadas novas situações e questionamentos quanto à adequação da adesivação das caçambas estacionárias de resíduos sólidos da construção civil e volumosos;

considerando que o padrão estabelecido para caçambas estacionárias no Anexo I do supracitado Decreto demonstrou excesso de zelo quanto à quantidade estabelecida de faixas refletivas, estando posicionadas em local de fácil desgaste no acondicionamento, em razão da estrutura e do transporte das caçambas estacionárias; e

considerando os estudos constantes no processo administrativo nº 11.392/2017;

### DECRETA:

**Art. 1º** Este Decreto altera dispositivos do [Decreto nº 36.305](#), de 07/11/2019, no que concerne à regulamentação e normatização das caçambas estacionárias para resíduos sólidos de construção civil e volumosos.

**Art. 2º** O artigo 18 do [Decreto nº 36.305](#), de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 18.** .....

**II** - *possuir faixas retrorrefletivas de segurança que garantam sua visibilidade em dias chuvosos e períodos noturnos, nos moldes estabelecidos no Anexo I deste Decreto, respeitando os padrões fixados pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - INMETRO ou outros que os substituam;*

**III** - *possuir dados informativos para identificação do proprietário da caçamba (razão social), telefones para contato, número da caçamba, número do cadastro, telefone do órgão da Prefeitura para reclamações e cores descritas nos moldes estabelecidos no Anexo I deste Decreto;*

**IV** - *estar em conformidade com a norma ABNT NBR 14.728/2005 quando operadas por poliguindastes ou mecanismos operacionais;*

**V** - *estabelecer como padrão a cor amarela 5 Y 8/12 conforme 3.1.3 Amarela, item da ABNT NBR 7.195/1995 para resíduos da construção civil e resíduos volumosos;*

**VI** - *não poderão ser retiradas e/ou transportadas quando preenchidas além do limite superior ou lateral permitidos;*

**VII** - *deverão utilizar adesivos de segurança para melhor visibilidade diurna e noturna em conformidade com as resoluções do CONTRAN, sendo admitida a quantidade mínima de quatorze faixas retrorrefletivas.*

**§ 1º** Para os efeitos deste artigo, os transportadores que operam com caçambas terão o prazo de trinta dias para adequação, contados da publicação deste Decreto.

**§ 3º** Caso sejam verificadas caçambas estacionárias em desconformidade com as disposições deste Decreto prestando serviço no Município após o prazo estipulado no § 1º deste artigo, os transportadores serão autuados, de imediato, e poderão ter suas caçambas apreendidas.

**§ 4º** Os transportadores autuados serão notificados, devendo providenciar a adequação necessária no prazo estabelecido em notificação preliminar.” (NR)

**Art. 3º** O Anexo I do Decreto nº 36.305, de 2019, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo integrante deste Decreto.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o artigo 3º e o Anexo Único do [Decreto nº 36.946](#), de 19/06/2020

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 16 de fevereiro de 2022.



**GUSTAVO HENRIC COSTA**  
Prefeito Municipal

**RODNEI OTÁVIO MINELLI**  
Secretário de Serviços Públicos

Registrado na Chefia de Gabinete do Prefeito do Município de Guarulhos e afixado no lugar público de costume aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

**MAURÍCIO SEGANTIN**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado no Diário Oficial do Município, em 17 de fevereiro de 2023.

# ANEXO

## “ANEXO I CAÇAMBA ESTACIONÁRIA

Modelo de Pintura

Cor: Amarela 5 Y 8/12 - ABNT NBR7195



”(NR)